



PT

Uma Constituição para a Europa

Roma 29.10.2004



UNIÃO EUROPEIA



Encontram-se disponíveis numerosas outras informações sobre a União Europeia na rede Internet, via servidor Europa (<http://europa.eu.int>).

Luxemburgo: Serviço das Publicações Oficiais das Comunidades Europeias, 2004.

ISBN: 92-894-7956-6

© Comunidades Europeias, 2004
Reprodução autorizada mediante indicação da fonte.

Printed in Belgium

IMPRESSO EM PAPEL BRANQUEADO SEM CLORO

Caminho para a Constituição

1957 Tratado de Roma

1986 Acto Único Europeu

1992 Tratado de Maastricht

1997 Tratado de Amesterdão

2001 Tratado de Nice

15/12/2001 Declaração de Laeken

28/02/2002 ← Convenção Europeia → 10/07/2003



4/10/2003 ← Conferência Intergovernamental → 18/6/2004

29/10/2004 Roma: Assinatura da Constituição



2004-2006 Ratificações / Referendos

A **25 de Março de 1957**, 6 países (Alemanha, Bélgica, França, Itália, Luxemburgo, Países-Baixos) assinaram em **Roma o tratado que institui a Comunidade Económica Europeia** («Tratado CEE»). Este tratado foi posteriormente completado por vários outros tratados europeus (Tratado de Maastricht, Tratado de Amesterdão, etc.).

Em **2001**, em **Laeken**, na Bélgica, os Chefes de Estado ou de Governo dos Estados-Membros da União Europeia (15 na altura) decidiram convocar uma «Convenção Europeia», encarregada de preparar um texto que modificasse os tratados europeus existentes.

A **Convenção Europeia**, sob a presidência do Sr. Valéry Giscard d'Estaing, iniciou os trabalhos a **28 de Fevereiro de 2002** e era composta por 105 membros, que representavam os governos dos Estados-Membros e dos Estados candidatos à adesão, os parlamentos nacionais desses Estados, o Parlamento Europeu e a Comissão.

Participaram igualmente nos trabalhos 13 observadores em representação do Comité das Regiões, do Comité Económico e Social, dos parceiros sociais europeus e do Provedor de Justiça Europeu. Todas as sessões da Convenção Europeia estiveram abertas ao público e todos os documentos oficiais foram publicados, nomeadamente na Internet. Foram instituídos vários grupos de trabalho e a Convenção Europeia procedeu a vastas consultas das organizações representantes da sociedade civil (sindicatos, patronato, organizações não governamentais, meios académicos, etc.).

Após 16 meses de trabalho intensivo, a Convenção Europeia aprovou por consenso em **Junho-Julho de 2003** um **projecto de tratado que institui uma Constituição para a Europa**.

Este projecto foi a seguir submetido a uma **Conferência Intergovernamental** composta pelos representantes dos governos dos Estados-Membros e dos futuros Estados-Membros. Os Chefes de Estado ou de Governo chegaram a um acordo a **18 de Junho de 2004**.

A **Constituição Europeia** foi assinada pelos Chefes de Estado ou de Governo dos 25 Estados-Membros em Roma a **29 de Outubro de 2004**.

O que é uma Constituição?

Uma Constituição é um texto que contém as disposições de base de um Estado ou de um conjunto de Estados. Estas disposições contêm a resposta a diversas questões. Como funcionam as instituições? Como são distribuídos os poderes? Que meios podem ser utilizados para colocar as políticas em prática? Que valores são defendidos? Quais são os direitos fundamentais dos cidadãos?

Na verdade, a Constituição Europeia é simultaneamente um tratado submetido às regras do direito internacional e uma Constituição uma vez que contém elementos de natureza constitucional.

A Constituição Europeia foi preparada de forma transparente e democrática, nomeadamente por uma Convenção Europeia composta por 72 membros eleitos (em 105 membros) por sufrágio universal directo. Este exercício é concluído por um processo de ratificação por parte dos parlamentos nacionais, também eles eleitos por sufrágio universal directo, dos 25 Estados-Membros da União Europeia ou a um referendo.

Porquê uma Constituição Europeia?

A Constituição Europeia é uma etapa importante da «construção» europeia. Foi redigida com vista a responder aos desafios de uma Europa alargada: uma Europa de 25 Estados-Membros e 480 milhões de habitantes (e posteriormente mais ainda); uma Europa democrática, transparente, eficaz e ao serviço dos europeus.

A Constituição Europeia substitui, num texto único, os principais tratados europeus vigentes.

Porquê uma Constituição Europeia se o meu país já tem uma Constituição?

A Constituição Europeia não substitui as Constituições nacionais dos países europeus. Ela coexiste com estas Constituições e tem a sua própria razão de ser, a sua própria autonomia. A Constituição Europeia define o quadro no qual a União Europeia pode agir. A Europa tem também um sistema institucional distinto (Parlamento Europeu, Conselho de Ministros, Comissão Europeia, Tribunal de Justiça da União Europeia). Ou seja, a Constituição Europeia aplica-se a todo o território europeu.



Como é composta a Constituição?

A Constituição Europeia está dividida em 4 partes. A primeira parte define os valores, os objectivos, as competências, os processos de decisão e as instituições da União Europeia. Refere-se também aos símbolos, à cidadania, à vida democrática e às finanças da União. A segunda parte retoma a «Carta dos Direitos Fundamentais». A terceira parte descreve as políticas e as acções internas e externas bem como o funcionamento da União Europeia. A quarta parte contém disposições gerais e finais, entre as quais os processos de adopção e revisão da Constituição.

Novo!

De agora em diante, qualquer país que o deseje pode abandonar a União Europeia.

O que é que eu ganho com a Constituição?

▶ **A garantia do respeito por determinados valores comuns e por um modelo de sociedade europeia**

O respeito pela dignidade humana, pela liberdade, pela democracia, pela igualdade, pelo Estado de direito e pelos direitos humanos.

Uma sociedade baseada no pluralismo, na não discriminação, na tolerância, na justiça, na solidariedade e na igualdade entre as mulheres e os homens.

Apenas os Estados que respeitarem estes valores podem aderir à União Europeia. Além disso, se um Estado-Membro não respeitar estes valores, poderão ser tomadas medidas contra ele.

▶ **Liberdades fundamentais**

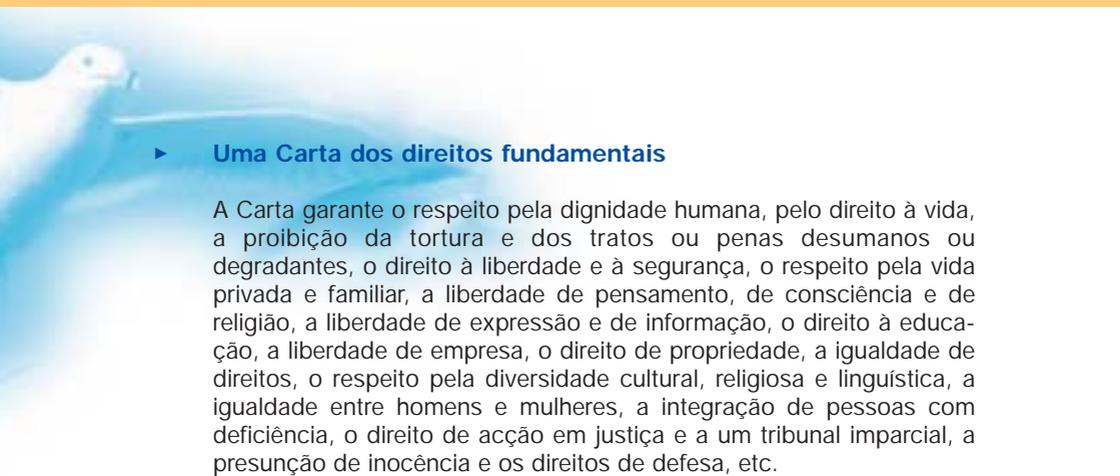
A livre circulação das pessoas, das mercadorias, dos serviços e dos capitais e a liberdade de estabelecimento. A não discriminação em razão da nacionalidade.



► **Uma cidadania europeia**

«Possui a cidadania da União todo o nacional de um Estado-Membro.»

Esta cidadania acresce à cidadania nacional, não a substituindo. Confere direitos suplementares: direito de circular e permanecer livremente em todo o território da União, direito de voto e de elegibilidade para o Parlamento Europeu, bem como nas eleições municipais do Estado de residência, protecção consular e diplomática nos países terceiros, direito de dirigir petições ao Parlamento Europeu, direito de recorrer ao Provedor de Justiça Europeu, direito de se dirigir às instituições e órgãos consultivos europeus na sua língua e de receber uma resposta na mesma língua.



► **Uma Carta dos direitos fundamentais**

A Carta garante o respeito pela dignidade humana, pelo direito à vida, a proibição da tortura e dos tratos ou penas desumanos ou degradantes, o direito à liberdade e à segurança, o respeito pela vida privada e familiar, a liberdade de pensamento, de consciência e de religião, a liberdade de expressão e de informação, o direito à educação, a liberdade de empresa, o direito de propriedade, a igualdade de direitos, o respeito pela diversidade cultural, religiosa e linguística, a igualdade entre homens e mulheres, a integração de pessoas com deficiência, o direito de acção em justiça e a um tribunal imparcial, a presunção de inocência e os direitos de defesa, etc.

A Carta é parte integrante da Constituição e aplica-se às instituições europeias e aos Estados-Membros sempre que aplicarem o direito da União Europeia. A Carta cobre não só os direitos civis e políticos inscritos na Convenção Europeia dos Direitos do Homem de 1950, mas também domínios suplementares como os direitos sociais dos trabalhadores, a protecção do ambiente ou o direito a uma boa administração.

«Não fazemos a coligação dos Estados,
fazemos a **união dos homens.**»

[Jean Monnet, 30 de Abril de 1952]

▶ **Mais solidariedade**

Se um Estado-Membro for alvo de um ataque terrorista ou vítima de uma catástrofe natural ou de origem humana, a União Europeia e os seus Estados-Membros actuarão de forma solidária – se necessário com meios militares – para prestar assistência a esse Estado.

▶ **Uma melhoria da vida democrática da União**

São impostas novas disposições às instituições europeias em matéria de consulta da sociedade civil, de transparência e de abertura do processo de decisão ou de acesso aos documentos.

Novo!

É instaurado um direito de iniciativa popular: por iniciativa de pelo menos um milhão de cidadãos oriundos de um número significativo de Estados, a Comissão pode ser convidada a apresentar uma proposta no sentido desejado pelos mesmos.

▶ **Objectivos comuns**

A paz e o bem-estar. A liberdade, a segurança e a justiça. Um grande mercado interno e uma livre concorrência. Um desenvolvimento sustentável, que integre os aspectos económicos, sociais e ambientais. O progresso científico e técnico. A justiça e a protecção sociais. A protecção dos direitos da criança. Uma coesão económica, social e territorial, e uma solidariedade entre os Estados-Membros. A diversidade cultural e linguística. A salvaguarda e o desenvolvimento do património cultural europeu.

E em que domínios?

A Constituição define as competências da União Europeia, classificando-as e enumerando-as. Indica os domínios em que a União Europeia pode agir isoladamente (**competências exclusivas**), em que a União Europeia pode agir na mesma medida em que os Estados-Membros (**competências partilhadas**) e em que pode agir apenas a título acessório sem possibilidade de harmonização (**acções de apoio, de coordenação ou de complemento**).

Competências exclusivas

- União aduaneira
- Concorrência (no contexto do mercado interno)
- Política monetária para os Estados que adoptaram o Euro
- Conservação dos recursos biológicos do mar
- Política comercial comum

Competências partilhadas

- Mercado interno
- Certos aspectos da política social
- Coesão económica, social e territorial
- Agricultura e pesca
- Protecção do ambiente
- Defesa dos consumidores
- Transportes
- Redes transeuropeias
- Energia
- Espaço de liberdade, segurança e justiça
- Certos aspectos da saúde pública
- Certos aspectos da investigação, do desenvolvimento tecnológico e do espaço
- Certos aspectos da cooperação no desenvolvimento e da ajuda humanitária

Acções de apoio, de coordenação ou de complemento

- Protecção da saúde humana
- Indústria
- Cultura
- Turismo
- Educação, juventude, desporto e formação profissional
- Protecção civil
- Cooperação administrativa

A União tem, além disso, competências de coordenação das políticas económicas e de emprego dos Estados-Membros, bem como em matéria de política externa e de segurança comum, que inclui uma política de defesa comum.

A União pode fazer o que quiser?

Princípio de atribuição de competências

«A União pode agir exclusivamente dentro dos limites de competências que os Estados-Membros lhe atribuíram na Constituição, tendo em vista atingir os objectivos nela estabelecidos.»

Princípio de subsidiariedade

«Nos domínios que não são da sua competência exclusiva, a União pode agir apenas se e na medida em que os objectivos da acção prevista não possam ser suficientemente realizados pelos Estados-Membros tanto a nível central como a nível regional e local e possam, pois, devido à dimensão ou aos efeitos da acção prevista, ser melhor alcançados ao nível da União.»

Princípio da proporcionalidade

«A União pode agir apenas se a acção prevista não exceder aquilo que seja necessário para alcançar os objectivos estabelecidos pela Constituição.»

Controlo pelo Tribunal de Justiça

Os 3 princípios são submetidos a controlo do Tribunal de Justiça, podendo aí ser objecto de um recurso.

Novo!

A Constituição reforça a aplicação dos 2 últimos princípios: cada parlamento nacional terá, doravante, a possibilidade de verificar se as propostas da Comissão respeitam o princípio da subsidiariedade. Tal poderá mesmo levar a que a Comissão reveja a sua proposta.



Simplificação

A questão de saber quem faz o quê e em que domínios não é a única questão importante. Importa, antes de mais, saber como a União age e quais são os instrumentos que utiliza. Anteriormente, encontravam-se dezenas de tipos de actos diferentes!

A Constituição limita a 6 o número de instrumentos que a União pode utilizar.

LEI EUROPEIA

▷ ACTOS LEGISLATIVOS

Proposta da Comissão, adopção pelo Parlamento e pelo Conselho de Ministros

LEI-QUADRO EUROPEIA

REGULAMENTO EUROPEU

▷ ACTOS NÃO LEGISLATIVOS

Comissão ou Conselho de Ministros (regulamentos delegados ou actos de execução)

DECISÃO EUROPEIA

RECOMENDAÇÃO

▷ PONTOS DE VISTA

Comissão, Conselho de Ministros, Banco Central, etc

PARECER

Novo!

Doravante, não só o Parlamento Europeu como também o Conselho de Ministros têm a obrigação de se reunir em público sempre que examinarem e adoptarem uma proposta legislativa (transparência dos trabalhos).

Os símbolos da União Europeia

A Constituição consagra vários símbolos da União Europeia.

Os símbolos são importantes, pois permitem que os europeus se identifiquem mais com a Europa.

A **bandeira europeia** é o símbolo da União Europeia, mas também da unidade e da identidade da Europa num sentido mais lato. O círculo de estrelas douradas representa a solidariedade e a harmonia entre os povos da Europa. O número de estrelas não está associado ao número de Estados-Membros. São doze estrelas porque este número é tradicionalmente um símbolo de perfeição, de plenitude e de unidade. Assim, a bandeira continuará a ter o mesmo aspecto independentemente dos futuros alargamentos da União Europeia.



O **hino europeu** é extraído da «Nona Sinfonia» composta em 1823 por Ludwig van Beethoven. Para o último movimento desta sinfonia, Beethoven musicou o «Hino à Alegria», escrito em 1785 por Friedrich von Schiller. Este poema exprime a visão idealista que Schiller tinha da humanidade, uma visão fraterna de todos os homens, também partilhada por Beethoven.

«Unida na diversidade»

O **lema europeu** foi adoptado na sequência de um concurso organizado por um conjunto de cidadãos europeus no qual participaram 80 000 jovens europeus com idades entre os 10 e os 20 anos.

Vários países optaram por substituir as suas moedas nacionais por uma moeda única europeia: o **euro**. Actualmente, estes países são a Alemanha, a Áustria, a Bélgica, a Espanha, a Finlândia, a França, a Grécia, a Irlanda, a Itália, o Luxemburgo, os Países Baixos e Portugal.



A **9 de Maio** de 1950, o Ministro dos Negócios Estrangeiros francês, Robert Schuman, apresentava a sua proposta relativa a uma organização da Europa, fundamentada na união do carvão e do aço, principalmente com vista a evitar qualquer nova guerra entre os beligerantes europeus. Esta proposta, conhecida como «Declaração Schuman», é considerada o acto do nascimento da União Europeia. Actualmente, 9 de Maio é o «**Dia da Europa**». É a ocasião para a realização de actividades e festividades que aproximam a Europa dos seus cidadãos e os seus povos entre si.



«Um espaço de liberdade, de segurança e de justiça»

A Constituição Europeia garante aos europeus um espaço único de «liberdade, segurança e justiça». Concretamente, eis o que esta expressão significa.

▶ **Ausência de controlos nas fronteiras internas da União Europeia**

Um europeu pode **circular livremente** num grande número de países europeus (membros do «espaço Schengen»), sem ser alvo de controlo e sem ter de mostrar o seu passaporte.

▶ **Reforço do controlo nas fronteiras externas da União Europeia**

Este reforço visa as fronteiras com países terceiros (por exemplo, entre a Espanha e Marrocos ou entre a Polónia e a Ucrânia), mas também os portos e aeroportos internacionais de todos os Estados-Membros (por exemplo, aquando da chegada de navios provenientes da América do Sul ao porto de Roterdão ou de aviões oriundos da Ásia ao aeroporto de Budapeste). Este reforço concretiza-se nomeadamente através do estabelecimento progressivo de uma **política comum de vistos** e outros **títulos de residência de curta duração**, de disposições relativas aos **controlos de pessoas** que transponham as fronteiras externas e mesmo de um sistema integrado de **gestão das fronteiras externas**.

▶ **Política comum em matéria de asilo**

Esta política comum assenta especialmente num **estatuto uniforme de asilo** válido em toda a União Europeia, em **procedimentos comuns** de atribuição e de retirada deste estatuto e numa **parceria com países terceiros** para gerir o **fluxo de requerentes de asilo**. Esta política deverá estar em conformidade com a Convenção de Genebra sobre os refugiados.





▶ **Política comum em matéria de imigração**

Esta política comum visa sobretudo uma melhor gestão dos **fluxos migratórios**, assegurando sempre um **tratamento equitativo** dos estrangeiros a residir legalmente. Pretende igualmente **lutar contra a imigração clandestina** e o **tráfico de seres humanos** (especialmente de mulheres e crianças). Esta política favorece ainda a **integração dos estrangeiros** a residir legalmente. A União Europeia pode celebrar acordos com países terceiros com vista a **facilitar o regresso** a esses países de **estrangeiros a residir ilegalmente**.

▶ **Reforço da cooperação judiciária em matéria civil**

Este reforço assenta sobretudo no **reconhecimento mútuo** das decisões de **justiça** e respectiva execução, na **cooperação** em matéria de obtenção de provas e num **melhor acesso** à justiça.

▶ **Reforço da cooperação policial e judiciária em matéria penal**

Este reforço tem como principal objectivo a **melhoria do combate ao terrorismo**, à **exploração sexual** de mulheres e crianças, ao tráfico de **drogas**, ao **branqueamento de capitais**, à **corrupção** ou ao crime organizado.

▶ **Criação de uma Procuradoria Europeia**

Esta possibilidade permite um **melhor combate à criminalidade internacional**.

▶ **Reforço e melhor controlo da Europol**

As **polícias europeias** cooperam no âmbito de uma estrutura chamada **Europol**. A esfera de acção da Europol pode ser **entendida**, por exemplo, no plano dos **inquéritos** ou das **acções de intervenção comuns**. A Europol está também sujeita ao controlo do Parlamento Europeu, dos parlamentos nacionais e do Tribunal de Justiça.

«Uma política regional assente na **solidariedade** e ao serviço do **cidadão**»

► Porquê uma política de coesão?

A União Europeia é uma zona de actividade próspera no mundo. Existem, no entanto, grandes **disparidades** no seu seio, não só entre os seus Estados, mas também e sobretudo entre as cerca de **250 regiões**.

Dito de outra forma, os **europeus** não têm todos as **mesmas vantagens** e as mesmas **possibilidades de êxito** perante os desafios da globalização de acordo com o **local onde vivem**. É esta situação que a **política de coesão europeia** tenta **corrigir**, mesmo que o acesso ao emprego, a competitividade das empresas e o investimento nas tecnologias dependam acima de tudo da responsabilidade dos operadores económicos e das autoridades nacionais e regionais.

► Para que serve esta política?

A política regional é a expressão concreta da **solidariedade** europeia e não tem parado de se desenvolver desde 1989. Através dela, uma parte das **contribuições** dos Estados Membros da União para o orçamento europeu foi transferida para as regiões e para as camadas sociais **desfavorecidas**. No que se refere ao período **2000-2006**, estas transferências representam **um terço** do orçamento comunitário, ou seja, **213 mil milhões de euros**.

Este importante montante destina-se principalmente a ajudar as **regiões desfavorecidas** a recuperar o seu **atraso** de desenvolvimento. Contudo, o resto deste orçamento apoia a **reconversão económica e social** de certas zonas difíceis, a **modernização** dos sistemas de formação e a promoção do **emprego**. Isto sem contar com as iniciativas mais selectivas da União Europeia para promover a **cooperação entre regiões**, o **desenvolvimento sustentável** das cidades e dos bairros em crise, o **desenvolvimento rural** ou ainda a **luta contra as discriminações**.

► **Como funciona esta política?**

Não é «Bruxelas» que decide a utilização **dos fundos** da política de **coesão**. As necessidades são **avaliadas** de forma precisa, no terreno, pelas **regiões** ou pelos **Estados**. A **concretização** é, pois, **descentralizada**. No entanto, o **quadro geral** no qual os fundos devem ser utilizados é definido à **escala europeia**, com condições rigorosas: por exemplo, um desenvolvimento que respeite o ambiente, favorecendo a igualdade de oportunidades.

Assim, o papel da União Europeia não se limita simplesmente a «entregar dinheiro». A sua política de **coesão** permite concretizar no terreno as prioridades definidas à escala da União, permitindo-lhe ser simultaneamente **solidária** e **competitiva** (emprego, desenvolvimento sustentável, sociedade de informação, investigação, serviços de interesse económico geral...). A política de coesão é, portanto, o **complemento indispensável** ao grande mercado europeu e à União Económica e Monetária.

Atenção! Qualquer que seja o tipo de intervenção, as ajudas europeias não substituem as ajudas nacionais, são sim um **complemento**. A ideia é **«estender a mão»** da Europa a **bons projectos** que não seriam possíveis sem estas ajudas.

► **E a Constituição Europeia?**

A Constituição Europeia consolida a política regional da Europa, uma política assente na solidariedade e próxima do cidadão. **Promove a «coesão económica, social e territorial, bem como a solidariedade entre os Estados-Membros»**. É, de agora em diante, um objectivo fundamental da União Europeia. Tal significa sobretudo que, ao contrário do que sucedia anteriormente, **todas as regiões** desfavorecidas ou em dificuldades podem beneficiar da **solidariedade** dos Estados-Membros, nomeadamente das ajudas europeias.



«Uma protecção do ambiente para benefício das gerações actuais e futuras»

A Constituição Europeia reforça as possibilidades de protecção do ambiente.

- ▶ A Constituição Europeia inscreve o princípio do **desenvolvimento sustentável** no coração do projecto europeu. Este princípio foi aprovado na primeira «Cimeira da Terra» organizada pela Organização das Nações Unidas no Rio de Janeiro em 1992. Tem como objectivo «responder às necessidades das gerações actuais de sem comprometer as necessidades das gerações futuras». A este título, a Europa pretende trabalhar para um «crescimento económico equilibrado», uma «economia social de mercado» e um «nível elevado de protecção e de melhoria da **qualidade do ambiente**».
- ▶ Consagra como **direito fundamental** a obrigação de **integrar a dimensão ambiental** em todas as **políticas europeias**.
- ▶ Instaura uma **solidariedade** entre a União Europeia, os Estados-Membros e o Estado-Membro atingido por uma **catástrofe natural ou humana**.
- ▶ Permite que os **europeus** e as **associações representativas** (como as organizações não governamentais ligadas ao ambiente) dêem a sua **opinião, dialoguem e sejam consultados** sobre as políticas europeias (nomeadamente a política do ambiente). O novo **direito de iniciativa popular** (mínimo, **um milhão de pessoas**) pode levar a Comissão Europeia a formular uma proposta relativa a uma questão **ambiental**.
- ▶ Promove a **eficácia energética**, as **economias** de energia, bem como o **desenvolvimento** de energias **novas e renováveis**.

Informações suplementares

«Europe Direct»

Se tiver alguma questão sobre a Constituição Europeia,
poderá telefonar gratuitamente para o número

00 800 67 89 10 11 ou para o número pago **+32 2 299 96 96**

«Futurum»

Se quiser saber mais sobre a Constituição Europeia,
poderá consultar o sítio Internet

<http://europa.eu.int/futurum>

Comunidades Europeias

Luxemburgo: Serviço das Publicações Oficiais das Comunidades Europeias
2004 — 20 p. — 14,8x21 cm

ISBN: 92-894-7956-6



25 Estados-Membros
 Países Candidatos

Comunidades Europeias
 Endereço postal:
 B-1049 Bruxelas (Belgíque)